

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 135/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

15/09/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.437, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.698, de 23 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Municipal nº 4.143 de 09 de setembro de 2015"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 135/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de setembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.437, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.698, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.143 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.698, de 23 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Municipal nº 4.143 de 09 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O serviço previsto no “caput” do artigo 1º desta Lei compreende a despesa com iluminação de vias, logradouros e demais prédios públicos, bem como o consumo de energia elétrica de prédios públicos, da administração direta e indireta e ainda a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de energia, além de outras atividades correlatas”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de setembro de 2.015.

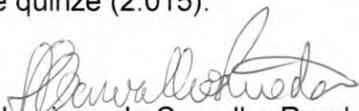
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMÁEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de setembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 931/2015

Ibitinga, 16 de setembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.435, 4.436, 4.437 e 4.438** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 15 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

